



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
(81) 3114-1909 / 3114-1982



**PREGÃO Nº 01/2019**  
**(Processo Administrativo nº. 23297.015704.2017-51)**

### **TERMO DE CONTRATO SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 01/2019,  
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO  
ANTÃO E A EMPRESA INSTRUCON COMÉRCIO  
E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Vitória de Santo Antão, com sede na Propriedade Terra Preta, s/ nº, Zona Rural, na cidade de Vitória de Santo Antão/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0004-98, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 568, de 02/05/2017 REITORIA/IFPE, publicada no DOU de 03 de maio de 2017, inscrito no CPF nº 509.783.044-40, portador da Carteira de Identidade nº 2.833.867 SDS/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa Instrucon Comércio e Serviços de Refrigeração EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.948.060/0001-30, sediado(a) na Rua Major Celso da Câmara Lima nº 26 Cajueiro Seco, em Recife-PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **HIVSON LUIZ SOARES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.844.057, expedida pela (o) SSP-PE, e CPF nº 448.830.214-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23297.015704.2017-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para visando à contratação de serviços comuns de Engenharia em Manutenção de Câmaras de Resfriamento e de Congelamento para atender às necessidades do IFPE Campus Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
(81) 3114-1909 / 3114-1982

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
132	Serviço de manutenção preventiva (limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em câmara de refrigeração.	Serviço	5	2.350,00
133	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriado, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em câmara de refrigeração.	Serviço	05	1.550,00
134	Fornecimento e substituição compressor em câmara de refrigeração.	Serviço	05	15.600,00
135	Fornecimento e substituição motor ventilador do condensador em câmara de refrigeração.	Serviço	10	3.500,00
136	Fornecimento e substituição motor ventilador do evaporador em câmara de refrigeração.	Serviço	10	2.200,00
137	Fornecimento e substituição serpentina do condensador em câmara de refrigeração.	Serviço	4	6.400,00
138	Fornecimento e substituição serpentina do evaporador em câmara de refrigeração	Serviço	4	6.200,00
139	Fornecimento e substituição rele voltimétrico em câmara de refrigeração.	Serviço	5	100,00
140	Fornecimento e substituição contactora em câmara de refrigeração.	Serviço	5	1.350,00
141	Fornecimento e substituição reservatório de líquido em câmara de refrigeração.	Serviço	4	440,00
142	Fornecimento e substituição controlador de temperatura em câmara de refrigeração.	Serviço	5	1.550,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
(81) 3114-1909 / 3114-1982

143	Fornecimento e substituição sensor de temperatura em câmara de refrigeração.	Serviço	10	800,00
144	Fornecimento e substituição sensor de degelo em câmara de refrigeração.	Serviço	10	800,00
145	Fornecimento e substituição resistência em câmara de refrigeração.	Serviço	5	1.050,00
146	Fornecimento e substituição condensador em câmara de refrigeração.	Serviço	5	20.250,00
147	Fornecimento e substituição evaporador em câmara de refrigeração.	Serviço	5	10.350,00
148	Fornecimento e substituição quadro elétrico em câmara de refrigeração.	Serviço	5	2.250,00
149	Serviço de manutenção preventiva (limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em câmara de congelamento.	Serviço	5	2.250,00
150	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriado, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em câmara de congelamento.	Serviço	5	1.550,00
151	Fornecimento e substituição compressor em câmara de congelamento.	Serviço	5	15.800,00
152	Fornecimento e substituição motor ventilador do condensador em câmara de congelamento.	Serviço	4	1.800,00
153	Fornecimento e substituição motor ventilador do evaporador em câmara de congelamento.	Serviço	4	920,00
154	Fornecimento e substituição serpentina do condensador em câmara de congelamento.	Serviço	5	7.250,00
155	Fornecimento e substituição	Serviço	5	9.500,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
(81) 3114-1909 / 3114-1982

	serpentina do evaporador em câmara de congelamento.			
156	Fornecimento e substituição rele voltimétrico em câmara de congelamento.	Serviço	4	100,00
157	Fornecimento e substituição contactora em câmara de congelamento.	Serviço	4	1.280,00
158	Fornecimento e substituição reservatório de líquido em câmara de congelamento.	Serviço	3	390,00
159	Fornecimento e substituição controlador de temperatura em câmara de congelamento.	Serviço	4	1.240,00
160	Fornecimento e substituição sensor de temperatura em câmara de congelamento.	Serviço	4	320,00
161	Fornecimento e substituição sensor de gelo em câmara de congelamento.	Serviço	4	320,00
162	Fornecimento e substituição resistência em câmara de congelamento.	Serviço	4	860,00
163	Fornecimento e substituição condensador em câmara de congelamento	Serviço	4	16.400,00
				R\$ 136.720,00

• **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 03/04/2019 e encerramento em 03/04/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

• **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 136.720,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
(81) 3114-1909 / 3114-1982

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

• **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

• As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 158465/26418  
Fonte: 8100000000  
Programa de Trabalho: 108833  
Elemento de Despesa: 339039  
PI: L20RLP0100N

• **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

• O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

• **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

• Os preços são fixos e irredutíveis.

• Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

• A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

• As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

• **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

• As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

• **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

• A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
(81) 3114-1909 / 3114-1982



CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

• **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

• As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

• **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

• As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

• **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
(81) 3114-1909 / 3114-1982



11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

• É vedado à CONTRATADA:

• Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

• Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

• **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

• Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

• Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

• O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife-PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
HIVSONY SOARES  
Eng. / Manutenção  
CREA - PE 034124



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
(81) 3114-1909 / 3114-1982



de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória de Santo Antão /PE, 08 de abril de 2019

*Mauro de Souza Leão França*  
MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA,

Responsável legal da CONTRATANTE

*Hiyson Luiz Soares*  
Hiyson Luiz Soares

Responsável legal da CONTRATADA

INSTRUCOM Com. e Serviços Ltda-ME  
HIYSON SOARES  
Eng. / Manutenção  
CREA - PE 034124

TESTEMUNHAS:

Ass: *Andréa Kelly F. nyl* CPF: 080.103.914.25  
NOME: Andréa Kelly Ferreira nyl

Ass: *Andréa Kelly F. nyl* CPF: 818735574-39  
NOME: Andréa Kelly Ferreira nyl